



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 3.854/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE
VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO
STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E
COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.680/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 22.938,00 (Vinte e dois mil novecentos e Trinta e oito reais)**, a fim de cobrir despesas com pagamento de pessoal, tendo em vista, que o governo federal unificou as contas, de acordo com a portaria nº 113/2015, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02.008	08	244	0036	2	081	31.90.11.00	01.15.59	R\$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento á Família	Vencimentos e vantagens Fixas - Servidores	PAIF	22.938,00	1
Total								22.938,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02.008	08	244	0036	2	153	31.90.11.00	01.15.57	R\$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades da equipe volante do CRAS – PBV III	Vencimentos e vantagens Fixas - Servidores	Outras transferên cia do FNAS	22.938,00	1
Total								22.938,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252